

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6196 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI POR PRAZO DETERMINADO COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE INTERNA EM PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS REALIZADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com legislação vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/008726/2023 e processos relacionados,

CONSIDERANDO:

- a repercussão da contratação instrumentalizada no procedimento acima referenciado junto mídia;
- a necessidade de verificar a regularidade no procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;
- a verificação da economicidade na contratação;
- a ratificação da legitimidade na contratação;
- a preservação da transparência na execução de políticas públicas, bem como, em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, a legalidade e a moralidade, e por derradeiro; e
- o poder de autotutela da Administração Pública que poderá rever seus próprios atos a qualquer tempo, caso identifique alguma vício insanável ou que denote dano ao erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída por prazo determinado Comissão Extraordinária de análise interna em procedimento de aquisição de livros realizado no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - As funções exercidas pelos membros da Comissão Extraordinária, a que se refere o caput serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título e ocorrerão sem prejuízo das atribuições de cada um dos seus integrantes, tendo por objeto principal a análise do processo nº SEI-030029/008726/2023 e processos relacionados.

Art. 2º - A Comissão Extraordinária será composta, por 01 (um) Representante da Subsecretaria Executiva e 02 (dois) Representantes da Subsecretaria de Gestão de Ensino, todos servidores efetivos com conhecimento de suas respectivas áreas.

§ 1º - no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as Subsecretarias indicarão seus Representantes a Chefia de Gabinete.

§ 2º - o trabalho da Comissão Extraordinária será coordenado pelo primeiro membro relacionado no art. 2º, que enviará no prazo previsto no art. 3º, o relatório conclusivo a autoridade superior.

Art. 3º - A Comissão Extraordinária deverá apresentar relatório conclusivo de análise interna do processo nº SEI-030029/008726/2023 e processos relacionados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, prorrogáveis por mais 03 (três) dias caso haja justificada necessidade.

Art. 4º - Fica suspensa a execução contratual até a conclusão dos trabalhos da presente comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação